

**LEI Nº 9.643, DE 29 DE JUNHO DE 2022  
DOE Nº 35.029, DE 30 DE JUNHO DE 2022 – EDIÇÃO EXTRA**

Institui o Dia do Advogado Previdenciarista no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Advogado Previdenciarista, a ser comemorado, anualmente, em 05 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado